

DECRETO Nº 2.216, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

Designa membros do Conselho Local de Saúde da estratégia de Saúde da Família Jardim dos Estados, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e pela Lei nº. 1.580, de 22 de janeiro de 1999, alterada pela Lei nº. 2.316, de 21 de junho de 2013, c.c. disposições contidas na Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, DA Deliberação nº 7/CMS/2019, de 14 de agosto de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados como membros do Conselho Local de Saúde da Estratégia de Saúde da Família Jardim dos Estados, para biênio 2019/2021, com representantes dos seguintes segmentos:

Segmento dos Úsuarios do Sus**Titular**

Nomes	Entidade
-------	----------

Rosilene Cristina Moreno Lopes	União Espírita Corumbaense
--------------------------------	----------------------------

Katiuce Couto Silva	Comissão de Moradores da Comunidade Jatobazinho
---------------------	---

Suplente

Nomes	Entidade
-------	----------

Gabrielle Sthefanie Tejaya Arredondo	Igreja E Comunidade Nossa Senhora Das Graças
--------------------------------------	--

Dirce Quinaia Esgavaravati	Igreja Católica Capela Menino Jesus
----------------------------	-------------------------------------

Segmento Dos Trabalhadores em Saúde**Titular**

Nomes	Entidade
-------	----------

Marcio Marcondes Barboza	Agente Comunitário De Saúde Da Esf Jardim Dos Estados
--------------------------	---

Suplente

Nome	Entidade
------	----------

José Luiz da Costa Rodrigues	Agente Comunitário de Saúde da ESF Jardim dos Estados
------------------------------	---

Estados

Segmento do Prestador de Serviço
Público

Titular

Nome Entidade

Adriana Romão de Oliveira Enfermeira Coordenadora da ESF Jardim dos Estados
COREN MS 234537

Suplente

Nome Entidade

Cláudia Maria Covo Teixeira Técnica de Enfermagem da ESF Jardim dos Estados
COREN MS 499752

Art. 2º A nomeação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 21 de novembro de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito Municipal

ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Saúde

IONEWS

contato@ionews.com.br

Código de autenticação: 040e0106

Consulte a autenticidade do código acima em <https://do.corumba.ms.gov.br/Legislacao/pages/consultar>